

SESSÕES DO PLENÁRIO

33ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 19 de novembro de 2014.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES (AD HOC)

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Graça Pimenta, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, Joacy Dourado, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Júnior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Paulo Câmera, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Temóteo Brito, Tom Araújo, Vando, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (62)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária com o objetivo de apreciar o projeto de Lei nº 20.983/2014, de autoria do deputado Adolfo Viana.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Não há expediente a ser anunciado.
Não há manifestação de oradores no Pequeno Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Grande Expediente.

Não há manifestação de orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou ao Líder do Bloco Parlamentar PSL/PP, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou ao Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PTN/PRP, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Com a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PDT/PCdoB, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou ao Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PR, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Com a palavra o nobre Líder da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PSC/PV/PRB, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou ao Líder do PSD, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Minoria ou ao Líder do DEM, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou ao Líder do PT, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Ordem do Dia.

Em segunda discussão e votação o projeto de Lei nº 20.983/2014, de autoria do

deputado Adolfo Viana, que declara a vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia.

PROJETO DE LEI Nº 20.983/2014

**DECLARA A VAQUEJADA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
ESTADO DA BAHIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2014

Deputado Adolfo Viana

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a esta casa legislativa projeto de Lei que reconhece a vaquejada como parte do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia, nos termos estabelecidos no referido dispositivo legal.

A Constituição Federal, em seu art. 215, diz que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" e que "o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional".

Não bastasse isso, o Art. 216 diz que:

"Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações

artístico culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico".

Ainda do ponto de vista legal, de acordo com o Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, em seu art. 1º, "constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico".

Pois bem, Senhor Presidente, a vaquejada é uma das mais genuínas manifestações de nosso povo, se constituindo, certamente, num dos mais valiosos símbolos da bravura do povo Nordestino.

A vaquejada é cantada em verso e prosa pelos mais diversos artistas brasileiros. Chiquinha Gonzaga, Luiz Gonzaga, Jackson do Pandeiro, Elba Ramalho, Alcymar Monteiro e Dominguinhos são apenas alguns dos artistas consagrados que fizeram homenagens à vaquejada em suas canções.

Escritores como José de Alencar e o maior folclorista do país, Câmara Cascudo, referendaram a vaquejada em seus trabalhos, como símbolo de uma era de coronéis que, ao longo do tempo, evoluiu para se destacar como esporte, entretenimento e geração de emprego e renda.

Na Bahia, temos notícias de vaquejadas há mais de 100 anos. Uma das mais tradicionais do país ocorre em Serrinha, onde milhares de vaqueiros se reúnem anualmente numa festa regada a manifestações culturais e religiosas.

Do mesmo modo, a profissão de peão de vaquejada já é regulamentada pela Lei nº 10.220/2001, o que demonstra o interesse do Governo Federal na proteção desse esporte.

Por todos esses motivos, é evidente que a vaquejada é apresenta como patrimônio cultural, pois sua existência conta a história de um povo lutador, desbravador e, acima de tudo, arraigado ao meio rural. É ao legado que herdamos do passado e que transmitimos a gerações futuras que damos o nome de patrimônio cultural, que deve ser protegido e incentivado como forma de desenvolvimento urbano.

E a preservação do patrimônio cultural é de fundamental importância para a memória, identidade e manutenção de um povo. Sem ele, perdemos a identificação com nossos antepassados e com nossa história, motivo pelo qual a vaquejada deve ser preservada, protegida e, acima de tudo, incentivada para que se perpetue nas novas gerações.

O Brasil, e seus Estados, enquanto signatário Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, tem o dever de garantir proteção a esse bem tão valioso para o nosso povo.

Assim, é evidente a importância deste projeto, na medida em que reconhece a importância da vaquejada como elemento arraigado à cultura do nosso povo, o que demanda sua aprovação por esta casa legislativa.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nenhuma matéria, declaro, em nome de Deus, encerrada a presente sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*